



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 033/2013 PROJETO DE LEI Nº 21/2013

“ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992”

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

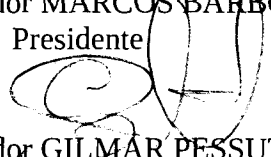
A comissão técnica permanente da Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 033/2013, que insere o Projeto de lei nº 21, de 12 de março de 2013, o qual “ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A alteração do art. 2º da lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992, que “ CRIA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ESTABELECE OS VALORES DAS PENAS DE MULTA ÀS INFRAÇÕES SANITÁRIAS DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA” tendo em vista a inclusão das taxas constante no art. 11, inciso I e II da lei Municipal nº 5.553, de 26 de fevereiro de 2013, que “ DISPÕE SOBRE AS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”, a fim de que se possa efetuar a fiscalização sanitária devida,

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**

Sala das Sessões, **FERNANDO FERRARI**, aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Vice-Presidente


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo